

Lei nº 590/90

Autoriza o Executivo Municipal de Inconfidentes - mg., a construir um novo prédio para a sala da Câmara Municipal de Inconfidentes.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes, autorizado a construir um novo prédio para a sala da Câmara Municipal de Inconfidentes.

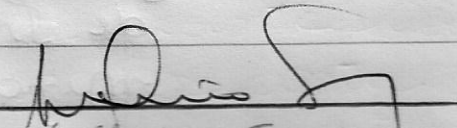
Artigo 2º - Para a execução das obras de que trata o artigo anterior fica o Executivo Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, autorizado a contratar Sumas especializadas de Engenharia para a execução das mesmas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, corram por conta de crédito especial cuja abertura fica autorizada de correntes por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

14/4/90

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 03 de Abril 1990


Silvio Tavares
Prefeito Municipal.

[The remainder of the page contains faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.]